DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO - BA

Terça-feira – 10 de novembro de 2026 – Ano XI – Edição n° 74

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Gentio do Ouro publica:

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**
- **EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, inscrita no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro veicular anual, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, destinado ao veículo FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes neste termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13 de novembro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: propostascmgo@gmail.com.
LINK DO EDITAL: https://www.cmgentiodoouro.diariooficialba.com//

Gentio do Ouro/BA, 10 de novembro de 2026.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, inscrita no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro veicular anual, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, destinado ao veículo FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Gentio do Ouro/BA, para exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 4003 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juríedica
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 2.242,80 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail**: propostascmgo@gmail.com** ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 038/2026
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13 de novembro de 2026 às 23h59min**.
4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência.
4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta no prazo estipulado no presente chamamento público.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.
5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.
5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.
6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o início da cobertura, à apresentação da apólice ou documento equivalente e ao atesto do fiscal.efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. (Art. 161)
7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.
8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Gentio do Ouro/BA, 10 de novembro de 2026.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro veicular anual, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, destinado ao veículo FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUATD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de seguro veicular anual, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, destinado ao veículo FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, pelo período de 12 (doze) meses	SERV	1	R$ 2.242,80	R$ 2.242,80

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mêses, contados da data de assinatura do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a proteção patrimonial e a segurança do veículo oficial FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, mediante a contratação de seguro veicular anual, com cobertura contra riscos decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, roubos, furtos, danos a terceiros e demais ocorrências previstas nas condições da apólice.

2.2. O veículo objeto da contratação integra a frota oficial do Poder Legislativo Municipal, sendo utilizado no desempenho das atividades administrativas, institucionais e parlamentares, especialmente nos deslocamentos de vereadores, servidores e representantes da Câmara Municipal para o cumprimento de agendas oficiais, participação em reuniões, eventos institucionais, atividades legislativas e demais compromissos de interesse público, tanto no âmbito municipal quanto em outras localidades.

2.3. Considerando a utilização do veículo em deslocamentos urbanos e rodoviários, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas destinadas à redução dos riscos patrimoniais e financeiros decorrentes de possíveis sinistros. A inexistência de cobertura securitária poderá ocasionar despesas extraordinárias à Administração Pública, relacionadas à recuperação ou

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

reposição do veículo, indenizações por danos causados a terceiros e outras situações que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais.

2.4. A contratação deverá contemplar cobertura compreensiva para colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE, além de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, bem como cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), abrangendo morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, observados os limites máximos de indenização estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. Além da proteção securitária, a contratação deverá assegurar serviços de assistência veicular, incluindo chaveiro, troca de pneus, carga de bateria, transporte alternativo, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, serviço de guincho com quilometragem ilimitada e disponibilização de veículo reserva pelo período de 15 (quinze) dias, conforme condições estabelecidas na apólice contratada. Tais serviços são necessários para proporcionar maior segurança e suporte operacional durante a utilização do veículo oficial, reduzindo os impactos decorrentes de eventuais imprevistos.

2.6. A necessidade da contratação também está relacionada à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, uma vez que a ocorrência de sinistros sem a devida cobertura poderá resultar em prejuízos financeiros significativos, além de comprometer a disponibilidade do veículo para o atendimento das demandas administrativas e institucionais.

2.7. Sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa, a contratação de seguro veicular constitui medida de gerenciamento de riscos, permitindo à Administração reduzir sua exposição financeira diante de eventos inesperados, mediante o pagamento de prêmio previamente estabelecido, observadas as franquias, os limites de indenização e as demais condições contratuais.

2.8. A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada proteção dos bens públicos e a utilização responsável dos recursos orçamentários disponíveis.

2.9. O procedimento de contratação será realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da referida legislação.

2.10. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular anual, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a proteção do patrimônio da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, a segurança dos usuários do veículo oficial, a mitigação de riscos financeiros e a continuidade das atividades administrativas e legislativas, em atendimento ao interesse público.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro veicular anual, destinado à proteção do veículo oficial FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, mediante a disponibilização de cobertura securitária abrangente, assistência veicular e proteção contra riscos decorrentes de sinistros, acidentes e demais eventos previstos na apólice, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A contratação deverá contemplar seguro automotivo com cobertura compreensiva para colisão, incêndio, roubo e furto, assegurando indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE, nos casos de indenização integral, observadas as condições contratuais e os critérios estabelecidos na apólice.

3.3. A solução deverá abranger, ainda, cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), destinada à proteção contra danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros, bem como cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), compreendendo morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, respeitados os limites máximos de indenização definidos neste Termo de Referência.

3.4. Como parte integrante da solução, deverão ser disponibilizados serviços de assistência veicular, compreendendo atendimento de chaveiro, troca de pneus, carga de bateria, transporte alternativo por táxi, cobertura para lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro e traseiro e vidros laterais, além de serviço de guincho com quilometragem ilimitada e disponibilização de veículo reserva pelo período de 15 (quinze) dias, observadas as condições de utilização estabelecidas na contratação.

3.5. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de apólice de seguro em nome da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, contendo a identificação completa do veículo segurado, as coberturas contratadas, os respectivos limites de indenização, as franquias aplicáveis, o período de vigência e as condições gerais e particulares do seguro, de modo a garantir transparência e segurança jurídica à contratação.

3.6. A contratada deverá assegurar a manutenção das coberturas e dos serviços de assistência durante todo o período de vigência da apólice, disponibilizando canais de comunicação para registro de ocorrências, solicitação de assistência e acompanhamento de sinistros, garantindo o adequado atendimento às necessidades da Administração.

3.7. A solução deverá proporcionar proteção patrimonial e financeira à Câmara Municipal, reduzindo os impactos decorrentes de eventos imprevistos que possam comprometer a integridade, a disponibilidade ou a utilização do veículo oficial, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, institucionais e legislativas.

3.8. A contratação será realizada de forma integral, contemplando todas as coberturas e os serviços de assistência previstos neste Termo de Referência, considerando que a contratação conjunta das garantias securitárias permite maior uniformidade das condições de atendimento, centralização das responsabilidades e eficiência na gestão da apólice.

3.9. A solução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção de proposta

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade, da abrangência e da efetividade das coberturas securitárias contratadas.

3.10. Dessa forma, a contratação de seguro veicular anual apresenta-se como solução adequada às necessidades da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, proporcionando proteção ao patrimônio público, maior segurança aos ocupantes do veículo oficial, assistência em situações emergenciais e redução dos riscos financeiros decorrentes de sinistros, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento contínuo das atividades do Poder Legislativo Municipal.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser realizada com pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, devidamente autorizada a operar no ramo de seguros de automóveis pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para garantir a prestação dos serviços securitários, assegurando o cumprimento das coberturas contratadas, o atendimento às solicitações da Administração e a disponibilização dos serviços de assistência veicular durante toda a vigência da apólice.

4.3. O seguro deverá abranger o veículo oficial FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, contemplando cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE, observadas as condições previstas na apólice.

4.4. A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes coberturas securitárias mínimas:

a) Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para danos materiais causados a terceiros, com limite máximo de indenização de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para danos corporais causados a terceiros, com limite máximo de indenização de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para danos morais causados a terceiros, com limite máximo de indenização de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

e) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura para morte acidental no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

f) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura para invalidez permanente, total ou parcial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.5. A contratada deverá disponibilizar, como parte integrante do seguro, os seguintes serviços de assistência e coberturas adicionais:

a) Serviço de chaveiro;

b) Serviço de troca de pneus;

c) Serviço de carga de bateria;

d) Transporte alternativo por táxi;

e) Cobertura para lanternas;

f) Cobertura para faróis;

g) Cobertura para retrovisores;

h) Cobertura para para-brisa dianteiro e traseiro;

i) Cobertura para vidros laterais;

j) Serviço de guincho com quilometragem ilimitada;

k) Disponibilização de veículo reserva pelo período de 15 (quinze) dias, nas hipóteses de acionamento previstas na apólice.

4.6. A apólice deverá prever as condições de aplicação das franquias relativas aos serviços contratados, observando os valores e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, de forma clara e objetiva, vedada a imposição de cobranças não previstas nas condições contratuais.

4.7. A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice de seguro em nome da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, contendo, no mínimo, a identificação completa do veículo segurado, as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, os valores das franquias, o período de vigência, as condições gerais e particulares do seguro e os canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência.

4.8. A cobertura securitária deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início expressamente estabelecida na apólice, devendo permanecer ativa e válida durante todo o período contratado, sem interrupções indevidas que possam comprometer a proteção do patrimônio público.

4.9. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e acionamento dos serviços de assistência veicular, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de modo a assegurar suporte ao veículo oficial em situações emergenciais.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

4.10. Os serviços de assistência deverão ser prestados de maneira adequada e eficiente, observadas as condições estabelecidas na apólice, garantindo o atendimento às ocorrências cobertas, especialmente nos casos de panes, acidentes e demais situações que impossibilitem a continuidade dos deslocamentos do veículo.

4.11. A contratada deverá assegurar o regular processamento dos sinistros comunicados pela Administração, prestando as orientações necessárias, disponibilizando informações sobre os procedimentos de atendimento e observando os prazos estabelecidos na regulamentação aplicável e nas condições contratuais.

4.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, incluindo as coberturas securitárias e os serviços de assistência previstos na apólice, não podendo transferir à Câmara Municipal encargos ou despesas que sejam de sua responsabilidade, ressalvadas as franquias e demais participações expressamente previstas na contratação.

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, quando aplicável, bem como à autorização para operar no ramo securitário.

4.14. A execução dos serviços deverá observar as normas expedidas pelos órgãos competentes de regulação e fiscalização do mercado de seguros, especialmente as disposições aplicáveis da SUSEP, assegurando a regularidade da operação securitária e a proteção dos interesses da Administração Pública.

4.15. A contratada deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal quaisquer alterações nas condições da apólice, nos canais de atendimento ou nos procedimentos de acionamento dos serviços, não sendo admitida a redução unilateral das coberturas, dos limites de indenização ou das condições originalmente contratadas.

4.16. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os serviços sejam prestados em conformidade com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA.

4.17. Não será admitida a apresentação de proposta que contemple coberturas inferiores aos limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, nem a exclusão dos serviços de assistência considerados essenciais à proteção e à utilização do veículo oficial.

4.18. A contratação deverá assegurar solução securitária completa e compatível com as características do veículo, proporcionando proteção patrimonial, cobertura de responsabilidade civil, assistência em situações emergenciais e condições adequadas à continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA.

5– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

5.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.4.1 Habilitação:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

a.2) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

b.1) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

c) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

c.1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c.2) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

c.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

d.1) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item solicitado.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de seguro veicular anual, mediante emissão de apólice de seguro destinada ao veículo oficial FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, contemplando as coberturas securitárias, os limites de indenização e os serviços de assistência previstos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A execução dos serviços terá início na data estabelecida na apólice de seguro, conforme solicitação e autorização da Administração, devendo a contratada assegurar a efetiva disponibilização das coberturas contratadas durante todo o período de vigência, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.3. A contratada deverá providenciar a emissão e disponibilização da apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo assegurar a comprovação da cobertura securitária desde a data de início da vigência acordada, ainda que a emissão definitiva da apólice esteja em processamento.

6.4. A apólice deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, inscrita no CNPJ nº 63.086.375/0001-36, contendo a identificação completa do veículo segurado, o período de vigência, as coberturas contratadas, os respectivos limites máximos de indenização, os valores das franquias, as condições gerais e particulares do seguro e os canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência.

6.5. A execução do objeto deverá contemplar cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE, além das coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), observados os limites de indenização estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. A contratada deverá garantir a disponibilização dos serviços de assistência veicular previstos na contratação, compreendendo chaveiro, troca de pneus, carga de bateria, transporte alternativo por táxi, cobertura de lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, guincho com quilometragem ilimitada e disponibilização de veículo reserva pelo período de 15 (quinze) dias, conforme as condições de acionamento estabelecidas na apólice.

6.7. Os serviços de assistência deverão ser disponibilizados mediante solicitação da Câmara Municipal ou de condutor autorizado, por meio dos canais de atendimento indicados pela contratada, observadas as condições contratuais e a natureza da ocorrência comunicada.

6.8. Em caso de sinistro, acidente, roubo, furto ou qualquer outra ocorrência coberta pela apólice, a Câmara Municipal deverá comunicar o fato à contratada, fornecendo as informações e os documentos necessários à abertura e à regular instrução do procedimento de regulação do sinistro.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

6.9. Após o recebimento da comunicação, a contratada deverá adotar as providências necessárias à análise e ao processamento do sinistro, prestando as orientações pertinentes, informando os procedimentos aplicáveis e assegurando o atendimento nos prazos previstos na regulamentação vigente e nas condições da apólice.

6.10. Nos casos de danos parciais ao veículo segurado, a contratada deverá assegurar o atendimento e a realização dos procedimentos necessários à reparação dos danos cobertos, observadas as condições da apólice, os valores das franquias aplicáveis e os critérios de regulação do sinistro.

6.11. Nas hipóteses de indenização integral, decorrentes de eventos cobertos pelo seguro, a contratada deverá proceder à apuração e ao pagamento da indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE, observadas as condições contratuais e a regulamentação aplicável.

6.12. A disponibilização de veículo reserva deverá ocorrer nas situações previstas na apólice, pelo período de até 15 (quinze) dias, visando minimizar os impactos decorrentes da indisponibilidade temporária do veículo oficial e contribuir para a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

6.13. O serviço de guincho deverá contemplar quilometragem ilimitada, conforme previsto nas especificações da contratação, assegurando suporte ao veículo segurado nas situações cobertas, sem restrição de distância para o transporte, observadas as demais condições operacionais estabelecidas na apólice.

6.14. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter disponíveis os canais de atendimento e assistência, prestando informações sobre as coberturas, os procedimentos para acionamento dos serviços e o acompanhamento das ocorrências registradas pela Administração.

6.15. A contratada deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução dos serviços, especialmente alterações nos canais de atendimento, dificuldades operacionais ou situações que possam interferir na prestação da assistência contratada.

6.16. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, competindo-lhe verificar a conformidade da apólice emitida com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhar a vigência do seguro e registrar eventuais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

6.17. O recebimento do objeto ocorrerá mediante apresentação da apólice de seguro e verificação de sua conformidade com as condições contratadas, especialmente quanto à identificação do veículo, período de vigência, coberturas obrigatórias, limites máximos de indenização, franquias e serviços de assistência.

6.18. Caso sejam identificadas divergências, omissões ou inconsistências na apólice apresentada, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, assegurando a manutenção das condições de cobertura pactuadas.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

6.19. A contratada será responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilização das coberturas securitárias, prestação dos serviços de assistência e processamento dos sinistros, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

6.20. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua durante os 12 (doze) meses de vigência da apólice, garantindo proteção ao patrimônio público, segurança aos ocupantes do veículo oficial e suporte em situações emergenciais, de modo a contribuir para a continuidade e a eficiência das atividades institucionais da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 4003 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.242,80 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

9-MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que necessário.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.10 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência

9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2°);

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

11.1. A Casa Legislativa reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca da contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 034/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 035/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro veicular anual, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, destinado ao veículo FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUATD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de seguro veicular anual, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, destinado ao veículo FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA	SERV	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ___ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente dispensa de licitação.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO III
MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº/202X

Termo de Contrato de aquisição que entre si celebram a Câmara de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Empresa XXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, XX, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Legislativo n° XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro veicular anual, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, destinado ao veículo FORD TERRITORY 1.5T, ano/modelo 2025/2026, placa UKW8I13, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes neste instrumento.

1.2. Especificação:

ANEXAR PLANILHA COM VALORES

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/202X e encerramento em XXX/XX/202X.
2.2. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXXX) (meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

5.1 – O valor Total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxx
DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxx
ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxx
FONTE: x

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX-XX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Gentio do Ouro - BA, XX de XXXXX de 202X.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /202X.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL